

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
ADITIVO Nº 001/2025 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAICARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GUARANIACU/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 e considerando a vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa**, resolve **INCLUIR NOVOS PARTICIPANTES E PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	08.389.661/0001-62	ROD RS 135 KM 70, Nº 3999, Santo Antônio, Erechim /RS Cep: 99710-557 Fone: (54) 3861-3300 Email: comercial@tcatransformacoes.com.br projetos@tcatransformacoes.com.br	Claudionor Antônio Tasca	RG:2038025017 CPF:476.481.120-00	001, 002

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE KIT VEICULAR PARA ACESSIBILIDADE EM VAN COM SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO E INSTALAÇÃO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, **contar de 12/08/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 1.486.743,00, conforme demonstrativo abaixo:

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	KIT TRANSFORMAÇÃO TIPO DISPOSITIVO POLTRONA MÓVEL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, INSTALADO, DEVE POSSIBILITAR A TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE CADEIRANTE, USUÁRIO COM MOBILIDADE REDUZIDA OU DEFICIÊNCIA, SENTADO DIRETAMENTE NA POLTRONA DO VEÍCULO, DO PISO INTERNO DO SALÃO DE PASSAGEIROS AO NÍVEL DO SOLO EXTERNO E VICE-VERSA, EXECUTÁVEL EM VANS DE DIFERENTES CAPACIDADES DE PASSAGEIROS (10 A 21 PASSAGEIROS), CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 130KG, A TRANSPOSIÇÃO DEVE OCORRER DE FORMA AUTOMÁTICA (SEM O AUXÍLIO DO OPERADOR APÓS O INÍCIO DA	GT MALVA BANCO TCA 03	ELEVITA - TCA	25 un	R\$ 30.000,00	750.000,00



	TRANSPOSIÇÃO), A POLTRONA DEVE POSSUIR CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E IDENTIFICAÇÃO AMARELA, QUANDO EM OPERAÇÃO, DEVE SER EMITIDO SINAL SONORO, A ADAPTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO DEVE MANTER A LOTAÇÃO ORIGINAL DO VEÍCULO, OS MOVIMENTOS FUNCIONAIS NECESSÁRIOS À TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA DEVEM SER SUAVES, CONTÍNUOS E SILENCIOSOS, O VEÍCULO ADAPTADO DEVE POSSUIR LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAR PELO MENOS UMA CADEIRA DE RODAS FECHADA/DOBRADA, O EQUIPAMENTO E A ADAPTAÇÃO DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES (ADEQUADA CAPACIDADE DE CARGA, DIMENSIONAMENTO, VIBRAÇÕES, OSCILAÇÕES, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ETC.), AS INSTRUÇÕES DE USO E INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NOS PROCEDIMENTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE POR MEIO DO DISPOSITIVO DEVEM ESTAR AFIXADAS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.					
002	KIT TRANSFORMAÇÃO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, INSTALADO, DEVE POSSIBILITAR ELEVÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE CADEIRANTE E USUÁRIO COM MOBILIDADE REDUZIDA OU DEFICIÊNCIA DA ALTURA DO PISO INTERNO DO SALÃO DE PASSAGEIROS AO NÍVEL DO SOLO EXTERNO, EXECUTÁVEL EM VANS DE DIFERENTES CAPACIDADES DE PASSAGEIROS (10 A 21 PASSAGEIROS), CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 200KG, A ELEVÇÃO DEVE OCORRER DE FORMA AUTOMÁTICA (SEM O AUXÍLIO DO OPERADOR APÓS O INÍCIO DA TRANSPOSIÇÃO), QUANDO EM OPERAÇÃO, A PLATAFORMA DEVE EMITIR SINAL SONORO E LUMINOSO, A ADAPTAÇÃO NÃO DEVE IMPLICAR NA REDUÇÃO DE MAIS DE DUAS FILEIRAS DE ASSENTOS DO VEÍCULO. DEVERÁ SER INFORMADA NA AMOSTRA FORNECIDA A QUANTIDADE DE ASSENTOS REMOVIDOS, OS MOVIMENTOS FUNCIONAIS NECESSÁRIOS À ELEVÇÃO DEVEM SER SUAVES, CONTÍNUOS E SILENCIOSOS, A PLATAFORMA ELEVATÓRIA DEVE SER DO TIPO BIPARTIDA E DEVERÁ ESTAR POSICIONADA JUNTO A PORTA LATERAL, FINALIZADA A ELEVÇÃO E ACOMODAÇÃO DO USUÁRIO, A PLATAFORMA DEVE PERMITIR O EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS (NÃO DEVE OBSTRUIR A PASSAGEM DA PORTA LATERAL), PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE, A ELEVÇÃO DA PLATAFORMA BIPARTIDA DEVE OCORRER POR MEIO DE DOIS BRAÇOS, O VEÍCULO ADAPTADO DEVE POSSUIR LOCAL APROPRIADO PARA ANCORAGEM SEGURA DE NO MÍNIMO UM CADEIRANTE, COM KIT DE CINTAS DE FIXAÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA A FIXAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE, O EQUIPAMENTO E A ADAPTAÇÃO DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES (ADEQUADA CAPACIDADE DE CARGA, DIMENSIONAMENTO, VIBRAÇÕES, OSCILAÇÕES, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ETC.). AS INSTRUÇÕES DE USO E INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NOS PROCEDIMENTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE POR MEIO DA PLATAFORMA DEVEM ESTAR AFIXADAS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	PSA 800 BP - BOX CAD	ORTOBRAS - TCA	21 un	R\$ 35.083,00	R\$ 736.743,00

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 12 de agosto de 2025.

Órgão Gerenciador

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Representantes das Empresas

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

**ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE KIT VEICULAR PARA ACESSIBILIDADE EM VAN COM SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO E INSTALAÇÃO** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02
ÁUREA	1	1
BARÃO DE COTEGIPE	1	1
CARLOS GOMES	1	1
CHARRUA	5	5
ENTRE RIOS DO SUL	1	1
EREBANGO	1	1
ESTAÇÃO	2	2
GETÚLIO VARGAS	1	0
ITATIBA DO SUL	1	1
JACUTINGA	1	1
MARCELINO RAMOS	2	2
PAULO BENTO	2	2
QUATRO IRMÃOS	1	1
SERTAO	2	0
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	1
TAQUARUÇU DO SUL	1	1
TRÊS ARROIOS	1	0
TOTAL	25	21

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 12 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

8 - Ata de Registro de Preços 022 2024 - AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE - PRORROGAÇÃO .pdf

Documento número #0325e11b-6e41-4f29-b79b-bb2f972e252a

Hash do documento original (SHA256): 45c82a89aa2b8e9c477b5b31e5d4d737e00ecc55edd897356e873b558b8ee239

Hash do PAdES (SHA256): 5c9323764a6debe598287beebf8490e7a286ab939b2b03825e7c6de2f343e3ba

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

✓ **CLAUDIONOR ANTONIO TASCA**

CPF: 476.481.120-00

Assinou como representante legal em 12 ago 2025 às 09:03:51

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 11 ago 2025 às 16:38:41

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 11 ago 2025, 16:36:37 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 0325e11b-6e41-4f29-b79b-bb2f972e252a. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2025 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 11 ago 2025, 16:37:57 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de agosto de 2025 (12:00). |
| 11 ago 2025, 16:37:57 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:
cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63. |
| 11 ago 2025, 16:37:57 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:
comercial@tcatransformacoes.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. |

11 ago 2025, 16:38:41	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6851 e longitude -52.2559. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1277.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 ago 2025, 09:03:51	CLAUDIONOR ANTONIO TASCA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@tcatrasmaco.es.com.br. CPF informado: 476.481.120-00. IP: 45.4.51.99. Componente de assinatura versão 1.1279.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 ago 2025, 09:03:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0325e11b-6e41-4f29-b79b-bb2f972e252a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0325e11b-6e41-4f29-b79b-bb2f972e252a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.